

"Lei Nº 489/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 489/63 e, prole envia-la a S. Ex.^a o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Padre Cligéris deste Paróquia, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sob o rubrica de Jazúlios.

Art. 2.^o Destina-se a importância citada no Artigo Primeiro, ao auxílio municipal de construção da Igreja Católica, que se encontra em fase terminal de edificação na localidade denominada "Pamela da Sumaca", neste Município de Conceição da Barra.

Art. 3.^o Os comprovantes da aplicação da referida soma, deverão ser apresentados ao Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 4.^o A soma acima destinada, correrá por conta de verbas oriundas de saldos do exercício anterior e atual.

Art. 5.^o Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1963.

João Carlos Costa
Presidente da Câmara